



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Proc. Licitatório nº 031/2020

CONTRATO Nº 063/2020
(de 03 de dezembro de 2020)

Termo de contrato de fornecimento de testes rápidos para a Unidade Básica de Saúde, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 031/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2020, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Mendes & Silva Comércio Importação e Exportação Ltda.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: MENDES & SILVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.513.785/0001-04, com sede na Rua Linha Três Ribeirões, nº 639, Bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jair Luiz da Silva, portador do CPF nº 601.774.899-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá **TESTES RÁPIDOS CAPAZ DE IDENTIFICAR A PRESENÇA E INFECÇÃO POR COVID-19 (SARS-CoV-2) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, conforme especificações técnicas, marca, preço unitário e total abaixo relacionados:

Item	Descrição do item	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Teste rápido capaz de diagnosticar de forma rápida e segura a presença de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2), através da detecção qualitativa do teor de anticorpos contra SARS-CoV-2 em amostras clínicas (soro/plasma/sangue total). A detecção	400	Unidade	Easy Diagnosis	24,50	9.800,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Proc. Licitatório nº 031/2020

	ocorre em 15 minutos. Apresentação do kit com 20 (vinte) testes, composto por cassete, tampão de amostra e mini pipeta descartável após o uso completamente individualizada e com transferência completa, sem risco de infecção cruzada com outros pacientes, 01 diluente/reagente para o Kit e manual de instruções. O kit não possui lanceta, mas empresa entregará separadamente, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde. A tira de teste na cassete é composta por tira de teste de membrana NC revestida com anticorpo anti-humano IgM/IgG (linhas G e M) e anticorpos de controle (linha C), bloco de conjugação com SARS-CoV recombinado coloidal marcado com ouro 2 antígeno, papel absorvente e placa de transporte de PVC. O teste está devidamente registrado e autorizado junto à ANVISA, conforme Registro PADRÃO nº 81995810001, de acordo com a legislação vigente. A sensibilidade do teste é de 97,27%, a especificidade de 99,65% e a precisão de 98,21%, sem notificação do INCQS (Fiocruz) sobre inconformidade do lote ofertado.					
Valor Total.....R\$						9.800,00

§ 1º . A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo de forma mensal.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Proc. Licitatório nº 031/2020

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 06 (seis) meses ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(59) 3.3.90.30.36.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c)** Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento;
- d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Proc. Licitatório nº 031/2020

e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 03 de dezembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

MENDES & SILVA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95